

## 9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este agravo interposto contra o acórdão 595/2020-TCU-Plenário, por intermédio do qual este Tribunal concedeu medida cautelar, com fulcro no art. 276, caput, do Regimento Interno/TCU, para que fossem suspensas a descontinuidade do Contrato STJ 076/2018, a ordem para retirada dos equipamentos das dependências do STJ e as sanções aplicadas à empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A, até o julgamento definitivo da presente representação.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão ordinária do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer do agravo interposto contra o acórdão 595/2020-TCU-Plenário, por considerar preenchidos os requisitos de admissão dispostos no art. 289 do RI/TCU, dando-lhe provimento;

9.2. tornar insubsistentes os itens 9.2 e 9.3 (e respectivos subitens) do acórdão 595/2020-TCU-Plenário;

9.3. não conhecer da representação, tendo em vista não estar caracterizado o interesse público, requisito de admissibilidade previsto no art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014;

9.4. tornar sem efeito a medida cautelar concedida por meio do acórdão 595/2020-TCU-Plenário;

9.5. comunicar ao juízo da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde tramita o processo 1004762-61.2020.4.01.3400, que a manifestação da unidade instrutiva deste Tribunal, acerca da presente representação (peça 33 destes autos), teve caráter preliminar, em cognição sumária, para fins de avaliação dos pressupostos de concessão de medida cautelar, efetuada sem oitiva prévia do Superior Tribunal de Justiça (STJ), razão pela qual não deve ser tida como manifestação conclusiva nem da própria Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti), e muito menos desta Corte de Contas, haja vista que tal situação não ocorreu;

9.6. arquivar o presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 237, c/c o parágrafo único do art. 235, do RI/TCU, bem como no art. 105 da Resolução TCU 259/2014;

9.7. dar ciência desta deliberação ao agravante e ao representante.

10. Ata nº 36/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/9/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2552-36/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Walton Alencar Rodrigues.

13.3. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.4. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 2553/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 007.505/2016-7.

1.1. Apenso: 011.476/2016-8.

2. Grupo II - Classe: I - Assunto: Embargos de Declaração (Denúncia).

3. Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsável: Manuel Enriquez Garcia (065.519.398-72).

3.2. Recorrente: Manuel Enriquez Garcia (065.519.398-72).

4. Entidade: Conselho Regional de Economia 2ª Região (Corecon-SP).

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrabalho).

8. Representação legal:

8.1. Ricardo Hasson Sayeg (108.332/OAB-SP) e outros, representando Manuel Enriquez Garcia.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pelo Sr. Manuel Enriquez Garcia contra o acórdão 2000/2020-TCU-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32, II, e 34 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 287 do RI/TCU, em:

9.1. conhecer destes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 36/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/9/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2553-36/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 2554/2020 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 030.802/2020-2.

2. Grupo I - Classe VII - Assunto: Solicitação.

3. Solicitante: Luiz Carlos da Rocha (025.698.257-00).

4. Entidade: Conselho Federal de Estatística (Confe).

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrabalho).

8. Representação legal: não há.

## 9. Acórdão:

Visto, relatado e discutido o presente processo de solicitação do Sr. Luiz Carlos da Rocha, presidente do Conselho Federal de Estatística, requerendo a prorrogação do prazo para inserção, no sistema e-Contas, das informações referentes ao relatório de gestão da entidade referente ao exercício de 2019.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. conhecer da presente solicitação, com fulcro no art. 7º da IN TCU 63/2010, e autorizar a dilação do prazo de entrega do relatório de gestão referente ao exercício de 2019, pelo Conselho Federal de Estatística, até 3/11/2020;

9.2. encaminhar ao Conselho Federal de Estatística cópia desta deliberação;

9.3. encerrar o processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 36/2020 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/9/2020 - Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2554-36/20-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (Relator).

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 34 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, aprovada pela Presidência e homologada pelo Plenário.

(Assinado eletronicamente)

LORENA MEDEIROS BASTOS CORRÊA  
Subsecretário do Plenário

Aprovada em 30 de setembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

ANA ARRAES  
Vice-Presidente, no exercício

## Poder Judiciário

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria TRE/RS P nº 622, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 25 de setembro de 2020, páginas 277 e 278, no relatório "Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em Cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU - Plenário. Item 9.4", na linha correspondente à "% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III - IV) X 100", onde se lê "0,30411%", leia-se "0,030411%".

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

## PORTARIA Nº 720, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, DES. JOSÉ DOS ANJOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 do Regimento Interno e considerando o disposto nos artigos 54, III e parágrafo único c/c 55, I, "a", § 1º e § 2º da Lei Complementar 101 - LRF, de 4/5/00, publicada no D.O.U., Seção 1, de 5/5/00, no teor da Portaria 91, de 20/02/2020, da Secretaria do Tesouro Nacional e no item 9.4 do Acórdão 553/2017 - Plenário, de 29/3/2017, do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao Demonstrativo da Despesa com Pessoal e o Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal em cumprimento ao Acórdão 553/2017 - TCU Plenário - item 9.4, no período compreendido entre setembro de 2019 a agosto de 2020, constantes dos anexos desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. JOSÉ DOS ANJOS

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.208.607,77	6.217.015,94	9.526.244,59	6.799.512,04	8.617.793,45	6.268.393,48	6.538.703,93	6.495.344,06	6.477.002,57	6.434.980,33	6.356.390,05	6.411.697,99	82.351.686,20	350.328,50
Pessoal Ativo	5.160.304,99	5.167.669,40	7.859.495,77	5.706.372,19	6.990.753,81	5.142.722,57	5.435.633,69	5.392.273,82	5.373.932,33	5.357.250,65	5.278.660,37	5.353.934,01	68.219.003,60	350.328,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.453.845,75	4.459.564,47	6.467.708,87	4.972.516,70	6.288.335,18	4.455.755,01	4.518.734,65	4.504.720,03	4.483.685,78	4.463.285,72	4.392.438,96	4.464.913,08	57.925.504,20	340.328,50
Obrigações Patronais	706.459,24	708.104,93	1.391.786,90	733.855,49	702.418,63	686.967,56	916.899,04	887.553,79	890.246,55	893.964,93	886.221,41	889.020,93	10.293.499,40	10.000,00
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.048.302,78	1.049.346,54	1.666.748,82	1.093.139,85	1.627.039,64	1.125.670,91	1.103.070,24	1.103.070,24	1.103.070,24	1.077.729,68	1.077.729,68	1.057.763,98	14.132.682,60	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	733.068,43	734.065,97	1.194.207,20	777.905,50	1.154.188,06	794.396,68	779.815,95	779.815,95	779.815,95	754.475,39	754.475,39	734.509,69	9.970.740,16	-
Pensões	315.234,35	315.280,57	472.541,62	315.234,35	472.851,58	331.274,23	323.254,29	323.254,29	323.254,29	323.254,29	323.254,29	323.254,29	4.161.942,44	-



Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes do contrato de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.048.302,78	1.049.426,67	396.283,72	676.130,98	1.627.039,64	1.125.670,91	1.103.070,24	1.103.070,24	1.105.940,42	1.077.729,68	1.077.729,68	1.057.763,98	12.448.158,94	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	3.700,73	-	-	-	-	-	2.870,18	-	-	-	6.570,91	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	80,13	53,83	30,45	-	-	-	-	-	-	-	-	164,41	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.048.302,78	1.049.346,54	392.529,16	676.100,53	1.627.039,64	1.125.670,91	1.103.070,24	1.103.070,24	1.103.070,24	1.077.729,68	1.077.729,68	1.057.763,98	12.441.423,62	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	5.160.304,99	5.167.589,27	9.129.960,87	6.123.381,06	6.990.753,81	5.142.722,57	5.435.633,69	5.392.273,82	5.371.062,15	5.357.250,65	5.278.660,37	5.353.934,01	69.903.527,26	350.328,50	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										765.111.520.022,84					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)= (IIIa + IIIb)										70.253.855,76		0,009182			
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)										108.202.071,16		0,014142			
LIMITE PRUDENCIAL (VII)= (0,95xVI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										102.791.967,60		0,013435			
LIMITE DE ALERTA (VIII)= (0,90xVI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										97.381.864,05		0,012728			

Fonte: SIAFI, Unidade Responsável: COFIC/SAO/TRE-SE, Data de emissão: 23/set/2020, hora da emissão: 08h e 10m.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

2. Conforme Orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais, 10ª Edição - versão 3 (p. 547) e para melhor transparência e padronização dos dados, a dedução das Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração serão realizadas apenas no último quadrimestre de 2020.

3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 504, de 21 de setembro de 2020.

## ANEXO II

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

R\$ 1,00

		DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		82.702.014,70	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)		12.448.158,94	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		70.253.855,76	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		765.111.520.022,84	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V)= (III/IV)*100		0,009182%	
		%DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, inciso I,II e III	0,014182%	108.508.115,77
¹	Resol CNJ Ato decorrente\2: Portaria TSE nº 478, de 26 de setembro de 2005.	0,014168%	108.401.000,16
	Resol CNJ Ato decorrente\2: -	-	-
	Resol CNJ Ato decorrente\2: Portaria TSE nº 385, de 22 de agosto de 2013.	0,014142%	108.202.071,16
	Justiça do Trabalho/Ato Conjunto TST.CSJT/2015 \3	-	-

¹ Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

² Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

³ Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

Recuplicado para inclusão no "Demonstrativo dos Limites de Despesa com Pessoal" do percentual no item "% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V)= (III/IV)\*100".

NORIVAL NAVAS NETO  
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

ADAIL VILELA DE ALMEIDA  
Coordenador de Auditoria Interna

RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO  
Diretor-Geral

Des. JOSÉ DOS ANJOS  
Presidente do Tribunal

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

#### DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.642, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades do Sistema Confea/Crea para o exercício 2021, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado no período de setembro de 2019 até agosto de 2020, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 24 de setembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 127/2020-CCSS, decidiu:

1) Aprovar a atualização dos valores de serviços, multas e anuidades do Sistema Confea/Crea para o exercício 2021, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - acumulado no período de setembro de 2019 até agosto de 2020, correspondente a 2,94042%, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2) Aprovar o desconto uniforme sobre os valores corrigidos, equivalente ao incremento obtido, de modo a manter os mesmos valores praticados no exercício 2020, tomando-os como valores básicos para referência aos descontos ou aplicação de juros e correção.

3) Aprovar os critérios de descontos sobre os valores básicos para pagamentos antecipados de anuidades.

OSMAR BARROS JÚNIOR  
Presidente do Conselho  
Em exercício

#### DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.643, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - para o exercício 2021 e dá outra providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 24 de setembro de 2020, apreciando a Deliberação nº 129/2020-CCSS, decidiu:

1) Aprovar a atualização dos valores das taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - para o exercício 2021.

2) Aprovar o desconto uniforme sobre os valores corrigidos, equivalente ao incremento obtido, de modo a manter os mesmos valores praticados no exercício 2020.

OSMAR BARROS JÚNIOR  
Presidente do Conselho  
Em exercício

